

ACÓRDÃO Nº 8801/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 010.379/2011-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Representação.
3. Interessados/Representante:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (Funasa).
 - 3.2. Representante: Marcelo Pessoa de Meneses, vereador (CPF 625.973.023-34).
4. Unidade: Município de Chapadinha/MA
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos representação formulada por vereador do município de Chapadinha/MA em razão da inexecução do Convênio/Funasa CV nº 0756/2006, Siafi nº 569483, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o município, cujo objeto era a execução de melhorias sanitárias domiciliares na localidade,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, para no mérito, considerá-la procedente;

9.2. com fundamento no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 251 do Regimento Interno do TCU, determinar à Fundação Nacional da Saúde (Funasa) que:

9.2.1. no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com os incisos I e III do art. 36 da IN STN nº 1/1997, rescinda o Convênio/Funasa CV nº 0756/2006, Siafi nº 569483, em decorrência das diversas prorrogações de prazos de vigência “de Ofício”, da utilização dos recursos repassados em desacordo com o Plano de Trabalho e da ausência de comprovação da correta aplicação dos valores transferidos;

9.2.2. nos termos do parágrafo único do art. 35 e do art. 38 da IN STN nº 1/1997 e da IN TCU nº 56/2007, instaure processo de tomada de contas especial com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano referente às parcelas já transferidas à municipalidade por intermédio do convênio ora tratado;

9.2.3. encaminhe à Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI/CGU) uma planilha, contendo todos os convênios dessa fundação que tiveram quatro ou mais termos aditivos e que ainda estiverem vigentes na data do julgamento deste processo, com vistas à apuração dos indícios de irregularidades por parte daquele órgão de controle e ao posterior envio dos resultados dessas apurações a esta Corte nas próximas contas;

9.3. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA) que identifique os Superintendentes Estaduais da Funasa no Estado do Maranhão ou responsáveis com o cargo equivalente (maior cargo hierárquico na Funasa/MA) entre a data do repasse da primeira parcela (28/5/2008) e final do ano de 2011 (31/12/2011) para, posteriormente, ouvi-los em audiência em razão da ausência de fiscalização *in loco* do convênio ora tratado, em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal e com o art. 23 da IN STN nº 1/1997;

9.4. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI/CGU), à Fundação Nacional da Saúde (Funasa), à Superintendência

Estadual da Funasa no Estado do Maranhão (Funasa/MA), à Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, e ao representante;

9.5. encaminhar estes autos à Secex/MA para que sejam tomadas as providências cabíveis.

10. Ata nº 42/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/11/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8801-42/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Augusto Nardes (Relator) e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral